



**EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 026/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no dia **21 de julho de 2022** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Palácio Municipal Entre Rios - Prédio da Prefeitura Municipal, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 11:00h – 13:00 as 17:00), site ([www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br)) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2022.

**MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro



**PREÂMBULO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 026/2022**

<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	027/2022
<b>PROCESSO Nº</b>	2022009259
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	21/07/2022
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO</b>	09h00min
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras desse edital.

A sessão de processamento do Pregão Presencial para registro de preços será realizada no Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO, iniciando-se às 09h00min do 21 de julho de 2022 e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 297/2022, de 24 de junho de 2022, da lavra do Senhor Prefeito Municipal de Ipameri.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

## **I - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO**, em cumprimento aos preceitos da Lei Complementar 123/2006, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.



2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48), poderão participar da licitação somente micro empresas ou empresas de pequeno porte, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49 da mencionada Lei.

**2.2.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação pela equipe de apoio, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial.

**2.3.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os (as) licitantes credenciados (as), o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.4.** Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78), desde que não tenham obtido judicialmente autorização para tanto;
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**2.5.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Prefeitura Municipal de Ipameri e autarquias, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

**2.6.** A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

**2.7.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**2.8.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

### **III - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**3.1.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o



direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.3.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) Estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar



todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as **licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas no edital.**

e) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

f) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação - **ANEXO IV.**

I. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n. 1 e 2.

g) Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - **ANEXO VI.**

I. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora dos envelopes n. 1 e 2**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

II. O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da **prerrogativa e do direito de preferência**, de que se tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**4.2.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.3.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**Envelope nº 1 – Proposta.**

**Licitante:**

**Pregão Presencial nº: 027/2022 - Sistema de Registro de Preços – SRP nº 026/2022**

**Processo nº: 2022009259**

**Objeto:** Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

**Envelope nº 2 – Habilitação.**

**Licitante:**

**Pregão Presencial nº: 027/2022 – Sistema de Registro de Preços – SRP nº 026/2022**

**Processo nº: 2022009259**

**Objeto:** Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**6.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos - **(ANEXO VIII):**

**a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

**b)** Número do processo e deste Pregão;

**c)** Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**d)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, contendo a marca dos materiais ofertados a serem adquiridos, correspondendo às especificações do edital.

**e)** Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, e o valor global da proposta grafado tanto em número como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável incluso todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;

**f)** Coluna específica para indicação da numeração do registro da ANVISA, nos itens pertinentes;

**g)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

**h)** As exigências acima elencadas deverão ser entregues dentro do envelope nº 1 (proposta), redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**h) A proposta juntamente com o credenciamento ainda deverá, preferencialmente, ser editadas em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, numeração da licitação.**



**6.2.** Os (as) licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**7.1.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c)** **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**).

**7.1.2.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, far-se-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação. (Art. 30, II, Lei 8.666/93).

### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Inexiste Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública **(ANEXO III)**;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **(ANEXO II)**;

### **7.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão para o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item de menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta por item de menor preço e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



**8.7.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**8.8.1.** O Pregoeiro poderá definir intervalo mínimo de lance.

**8.9.** Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.12.** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.17.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.18.** No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V, subitem 4, letra "a".

**8.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.21.** Classificadas as propostas pelo menor preço na forma regulamentada no



edital, o Pregoeiro, poderá determinar a aferição da qualidade dos produtos, sendo este quesito, preponderante no julgamento, podendo o menor preço não ser o vencedor.

**8.22.** Em caso de persistência de empate será realizado sorteio público para definição da proposta vencedora

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** A adjudicação será feita de menor preço por item.

## **X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.

a) Será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2.** O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**10.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas no Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, através de seu Órgão Gerenciador, registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

**10.4.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.



**10.5.** A assinatura da ata de registro de preços implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexos pertinente.

**10.6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

- a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e resolução do TCM/GO;
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **XI – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A ata de registro de preço decorrente do presente terá vigência de 12 (doze) meses.

**11.2.** O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

**2.2.1 – Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**2.2.2 – Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.



**11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.**

**11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.**

**11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.**

**11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.**

**11.7. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO V do Edital.**

**12.2. Os Proponentes Vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Ipameri.**

**12.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.**

**12.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;**

**12.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.**

**12.6. Por se tratar de um pregão para registro de preços, os casos em que seja firmado algum instrumento de contrato decorrente de tal documento, a vigência poderá ser prorrogada a contar do momento de assinatura do contrato firmado, de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;**

**a) Nos casos de contrato, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).**

## **XIII - DA RESCISÃO**

**13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei.**

**13.2. Constitui motivo para rescisão do contrato:**



- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
- c) O atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

**13.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados na lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**13.4.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** Em conformidade com o Art. 7º, §2ª do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, fica dispensado à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**15.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.4.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.**

- a) A petição será dirigida ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;



**15.6.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.7.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.8.** Integram o presente termo:

- a) *Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;*
- b) *Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;*
- c) *Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;*
- d) *Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;*
- e) *Anexo V – Minuta do contrato;*
- f) *Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;*
- g) *Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;*
- h) *Anexo VIII – Modelo de proposta de preços.*

**15.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

**15.10.** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.11.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**15.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da **Prefeitura Municipal de Ipameri**, Diário Oficial do Município ou no placar de divulgação;

**15.13.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos do edital e seus anexos pertinentes.

**Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás**, em 07 (sete) dias do mês de julho de 2022.

**MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro



**PROCESSO Nº:** 2022009259

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Empresas para fornecimento de **Medicamentos e insumos para tratamento mediante indicação medica para pessoas portadoras de condições especiais de saúde** - mediante requisição/empenho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 1.1 Quantitativos e descrição:

RELAÇÃO						
ITEM	QTD	UND	MEDICAMENTO	VALOR UNITARIO	TOTAL	NOME COMERCIAL
1	1800	UND	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG (CX C/30 BL.)	R\$ 1,59	R\$ 2.862,00	EPHYNAL
2	2160	UND	BROMETO DE TIOTRÓPIO 60 DOSES 2,5 MCG	R\$ 4,28	R\$ 9.244,80	SPIRIVA RESPIMAT
3	1200	UND	CETOROLACO TROMETAMINA 10 MG	R\$ 2,63	R\$ 3.156,00	TORAGESIC
4	300	UND	CLORANFENICOL+ COLAGENASE 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G	R\$ 40,20	R\$ 12.060,00	KOLAGENASE
5	40	UND	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 5 ML	R\$ 7,27	R\$ 290,80	CICLOPLEGICO



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

6	3600	UND	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	R\$ 0,95	R\$ 3.420,00	<b>RITALINA</b>
7	3600	UND	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	R\$ 2,41	R\$ 8.676,00	<b>RITALINA</b>
8	1800	UND	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	R\$ 6,41	R\$ 11.538,00	<b>RITALINA</b>
9	3600	UND	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	R\$ 6,73	R\$ 24.228,00	<b>RITALINA</b>
10	3.600	UND	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	R\$ 7,06	R\$ 25.416,00	<b>RITALINA</b>
11	1.800	UND	DABIGATRANA 110 MG	R\$ 3,46	R\$ 6.228,00	<b>PRADAXA</b>
12	900	UND	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5 MG	R\$ 2,71	R\$ 2.439,00	
13	1.800	UND	IVABRADINA 5 MG	R\$ 1,81	R\$ 3.258,00	<b>PROCORALAM</b>
14	100	UND	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML	R\$ 88,45	R\$ 8.845,00	<b>KEPPRA SUS</b>
15	300	UND	LEVETIRACETAM 250 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 60 ML	R\$ 1,71	R\$ 513,00	<b>KEPPRA SUS</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

16	1800	UND	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	R\$ 1,73	R\$ 3.114,00	<b>TORLOS</b>
17	18.000	UND	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COM REV CT BL AL	R\$ 0,84	R\$ 15.120,00	<b>NEOZINE</b>
18	1.800	UND	METIMAZOL 10 MG	R\$ 0,39	R\$ 702,00	<b>TAPAZOL</b>
19	900	UND	METOXISALENO CPR C/30	R\$ 2,55	R\$ 2.295,00	<b>OXSORALEN</b>
20	50	UND	NEPAFENACO 1 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML COL	R\$ 46,82	R\$ 2.341,00	<b>NEVANAC</b>
21	50	UND	NEPAFENACO 3MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML COL	R\$ 84,25	R\$ 4.212,50	<b>NEVANAC</b>
22	3.800	UND	PAROXETINA COM REV CT BL AL PVDC 20 MG	R\$ 3,62	R\$ 13.756,00	<b>PONDERA</b>
23	1.800	UND	PLANTAGO OVATA FORSSK 3,5 G PÓ EFEV CT	R\$ 3,22	R\$ 5.796,00	<b>PLANTABEN</b>
24	40	UND	POLICRESULENO; CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 50 MG/G + 10 MG/G POM RET CT BG AL	R\$ 41,46	R\$ 1.658,40	<b>PROCTYL POMADA</b>
25	3.800	UND	RISPERIDONA 1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 1,47	R\$ 5.586,00	<b>RISS</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

26	3800	UND	RISPERIDONA 2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 3,16	R\$ 12.008,00	<b>RISS</b>
27	3.800	UND	RISPERIDONA 3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 4,22	R\$ 16.036,00	<b>RISS</b>
28	30	UND	TACROLIMO 0,3MG 10G	R\$ 61,29	R\$ 1.838,70	<b>PROTOPIC</b>
29	40	UND	TROMETAMOL CETOROLACO COL. 4 MG/ML VD. OPCX10 ML	R\$ 61,43	R\$ 2.457,20	<b>(CETROLAC)</b>
30	1.800	UND	VALSARTANA; SACUBITRIL 200 MG COM REV CT BL AL	R\$ 3,79	R\$ 6.822,00	<b>ENTRESTO 200 MG</b>
31	50	UND	(100,0 + 6,0 +12,5) MCG SOL AER INAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS + DISP INAL	R\$ 2,06	R\$ 103,00	<b>TRIMBOW</b>
32	1800	UND	: NITRATO DE TIAMINA+ÁCIDO AMINO BENZÓICO+PANTOT ENATO DE CÁLCIO+CISTINA+QUERATI NA+LEVEDURA PLAS	R\$ 1,99	R\$ 3.582,00	<b>PANTOGAR</b>
33	3.800	UND	CLORIDRATO DE METFORMINA 1 G COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,95	R\$ 3.610,00	<b>GLIFAGE XR</b>
34	1800	UND	PIRACETAM 800 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00	<b>NOOTROPIL</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

35	2900	UND	ACECLOFENACO 100 MG COM REV CT BL AL	R\$ 2,12	R\$ 6.148,00	
36	18.000	UND	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL; BETACAROTENO; SELÊNIO;COBRE;ÁCIDO ASCÓRBICO;ZINCO COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	R\$ 2,04	R\$ 36.720,00	<b>ZINCO</b>
37	12.000	UND	ACETAZOLAMIDA 250 MG CPR CT FR	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00	<b>DIAMOX</b>
38	12000	UND	ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE 100 MG GRAN CT C 30 SACHE	R\$ 1,69	R\$ 20.280,00	<b>CYSTEL</b>
39	1800	UND	ACICLOVIR 200 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 5,56	R\$ 10.008,00	
40	50	UND	ACICLOVIR CREME 50 MG/G CREM DERM CT BG AL	R\$ 36,97	R\$ 1.848,50	<b>CETROLAC COL</b>
41	12.000	UND	ÁCIDO ASCÓRBICO 1000 MG COM REV FR PLAS OPC	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00	<b>VITAMINA C</b>
42	200	UND	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG / ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	R\$ 11,89	R\$ 2.378,00	<b>VITAMINA C</b>
43	12000	UND	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COM CT ENV AL POLIET	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00	<b>VITAMINA C</b>
44	2600	UND	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG COM REV CT FR VD AMB	R\$ 3,75	R\$ 9.750,00	<b>THIOCTACID</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

45	2600	UND	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	R\$ 5,42	R\$ 14.092,00	URSACOL
46	1800	UND	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,11	R\$ 1.998,00	URSACOL
47	18000	UND	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,70	R\$ 12.600,00	(DEPAKENE)
48	18000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO;VALPROATO DE SÓDIOTORVAL CR 300 MG	R\$ 0,86	R\$ 15.480,00	TORVAL
49	22000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO;VALPROATO DE SÓDIOTORVAL CR 500 MG	R\$ 1,45	R\$ 31.900,00	TORVAL
50	40	UND	ADAPTIS SOLUCAO	R\$ 45,92	R\$ 1.836,80	COLIRIO
51	900	UND	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MAST. CT BL AL PALS	R\$ 5,86	R\$ 5.274,00	ALBEL
52	900	UND	ALBENDAZOL SUSP. 40 MG/ML SUSP ORAL FR VD AMB 10 ML	R\$ 10,81	R\$ 9.729,00	ALBEL
53	800	UND	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COM CT BL AL PLAS OPC	R\$ 6,22	R\$ 4.976,00	
54	2600	UND	ALOPURINOL 100 MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,39	R\$ 1.014,00	ZILORYC



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

55	5800	UND	ALOPURINOL 300 MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,14	R\$ 6.612,00	<b>ZILORYC</b>
56	4200	UND	ALPRAZOLAM 0,25 MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,62	R\$ 2.604,00	
57	4200	UND	ALPRAZOLAM 1,0 MG BL AL PLAS	R\$ 1,39	R\$ 5.838,00	
58	7600	UND	ALPRAZOLAM 2,0 MG CT BL AL PLAS	R\$ 2,65	R\$ 20.140,00	
59	1800	UND	AMINAFTONA 75 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,15	R\$ 2.070,00	<b>(CAPILAREMA)</b>
60	1600	UND	AMIODARONA 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,54	R\$ 864,00	<b>ANCORON</b>
61	900	UND	ANASTROZOL 1 MG COM REV CT BL AL PLAS	R\$ 21,65	R\$ 19.485,00	<b>ARAZABI</b>
62	2900	UND	ANTIOXIDANTE CPR	R\$ 2,63	R\$ 7.627,00	<b>LUVIS</b>
63	1800	UND	APIXABANA 5 MG CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 3,45	R\$ 6.210,00	<b>(ELIQUIS)</b>
64	1800	UND	APIXABANA 2,5 MG CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 3,45	R\$ 6.210,00	<b>(ELIQUIS)</b>
65	2600	UND	ARGENTUM NITRICUM + KALI BROMATUM CPR	R\$ 1,11	R\$ 2.886,00	<b>NERVOCALM</b>
66	2800	UND	ARIPIPRAZOL 10 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 19,55	R\$ 54.740,00	<b>ARISTAB</b>
67	2800	UND	ARIPIPRAZOL 15MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 29,33	R\$ 82.124,00	<b>ARISTAB</b>
68	900	UND	ARNICA MONTANA D2 + ASSOCIAÇÃO	R\$ 1,31	R\$ 1.179,00	<b>TRAUMEL</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

69	600	UND	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,80	R\$ 480,00	<b>ABLOK PLUS</b>
70	4600	UND	ATORVASTATINA 40 MG COM REV CT BL AL	R\$ 3,35	R\$ 15.410,00	
71	4600	UND	ATORVASTATINA CÁLCIA 10 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,68	R\$ 7.728,00	<b>VAST</b>
72	12000	UND	ATORVASTATINA CÁLCIA 20 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,67	R\$ 20.040,00	<b>VAST</b>
73	900	UND	AXETILCEFUROXIMA 250MG	R\$ 9,27	R\$ 8.343,00	<b>ZINNAT</b>
74	900	UND	AXETILCEFUROXIMA 500MG	R\$ 15,88	R\$ 14.292,00	<b>ZINNAT</b>
75	18000	UND	BACLOFENO 10 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,94	R\$ 16.920,00	<b>BACLOFEN</b>
76	2600	UND	BENFOTIAMINA 150 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	R\$ 1,65	R\$ 4.290,00	<b>MILGAMA</b>
77	4600	UND	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 2,66	R\$ 12.236,00	<b>ANLO</b>
78	1.800	UND	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 2,20	R\$ 3.960,00	<b>ANLO</b>
79	22000	UND	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,57	R\$ 34.540,00	<b>ANLO</b>
80	9000	UND	BESILATO DE ANLODIPINO;OLMESARTAN A MEDOXOMILA 20 MG + 5 MG COM REV CT BL	R\$ 1,71	R\$ 15.390,00	<b>BENICAR ANLO</b>
81	9000	UND	BESILATO DE ANLODIPINO;OLMESARTAN	R\$ 3,91	R\$ 35.190,00	<b>BENICAR</b>



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			A MEDOXOMILA 40 MG + 10 MG COM REV CT BL AL			
82	4200	UND	BETACAROTENO;RIBOFLAVINA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;ÁCIDO ASCÓRBICO;CIANOCOBALAMINA;FUMARATO FERROSO;CARBONATO DE CÁLCIO;NITRATO DE TIAMINA;ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL;ÁCIDO FÓLICO;ÓXIDO DE ZINCO;COLECALCIFEROL CAP GEL MOLE	R\$ 1,25	R\$ 5.250,00	<b>DAMATER</b>
83	1000	UND	BETAMETASONA+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XPE 0,4 MG/ML ,05 MG/ML FR. DE 120 ML	R\$ 27,11	R\$ 27.110,00	<b>KOID D</b>
84	90	UND	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	R\$ 141,47	R\$ 12.732,30	<b>GLAMIGAN</b>
85	90	UND	BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 3 ML	R\$ 135,66	R\$ 12.209,40	<b>LUMIGAN RC</b>
86	2900	UND	BISOPROLOL HIDROCLOROTIAZIDA 10 MG/ 25MG CP REV CT BL AL	R\$ 2,48	R\$ 7.192,00	<b>(CONCOR HCT)</b>
87	4800	UND	BISOPROLOL 10 MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 3,44	R\$ 16.512,00	<b>CONCOR</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

88	4800	UND	BISOPROLOL 2,5 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,43	R\$ 6.864,00	<b>CONCARDIO</b>
89	4800	UND	BISOPROLOL 5 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 3,02	R\$ 14.496,00	<b>CONCARDIO</b>
90	4600	UND	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG CT BL AL PLAS	R\$ 5,57	R\$ 25.622,00	<b>PLAC</b>
91	1200	UND	BORAGO OFFICINALIS 900 MG CAP MOLE CT BL	R\$ 3,78	R\$ 4.536,00	<b>GAMALINE V</b>
92	50	UND	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT	R\$ 95,90	R\$ 4.795,00	<b>AZOPT</b>
93	2600	UND	BROMAZEPAZAM 3 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,04	R\$ 2.704,00	<b>SOMALIUM</b>
94	2600	UND	BROMAZEPEM 6 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,66	R\$ 4.316,00	<b>SOMALIUM</b>
95	600	UND	BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5 MCG PO INAL OR CT STR AL X 30 ACIONAMENTOS + DISP INAL	R\$ 6,82	R\$ 4.092,00	<b>VANISTO</b>
96	8900	UND	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG CT BL AL PLAS	R\$ 3,00	R\$ 26.700,00	<b>CITÁ</b>
97	900	UND	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 11,55	R\$ 10.395,00	<b>COGLIVE 16MG</b>
98	900	UND	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 MG CAP	R\$ 12,42	R\$ 11.178,00	<b>COGLIVE 24MG</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS			
99	1800	UND	BUDESODONIDA 0,5 MG/ML SUSP P NEB SPRAY	R\$ 0,59	R\$ 1.062,00	<b>BUSONID</b>
100	200	UND	BUDESONIDA NASAL 32 MCG/DOSE SUS INAL NAS CT FR SPR VD AMB X 120 DOSES	R\$ 40,80	R\$ 8.160,00	<b>NOEX SPRAY</b>
101	200	UND	BUDESONIDA NASAL 400 MCG/DOSE SUS INAL NAS CT FR SPR VD AMB X 60 DOSES	R\$ 103,20	R\$ 20.640,00	
102	200	UND	BUDESONIDA NASAL 64 MCG/DOSE SUS INAL NAS CT FR SPR VD AMB X 120 DOSES	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00	
103	150	UND	BUPRENORFINA 5 MG ADES TRANSD	R\$ 48,78	R\$ 7.317,00	<b>RESTIVA</b>
104	600	UND	CANDESARTANA 8 MG COM CT BL AL	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00	<b>ATACAND</b>
105	8900	UND	CARBAMAZEPINA LIB PROL 200 MG	R\$ 0,90	R\$ 8.010,00	<b>TEGRETOL CR</b>
106	8900	UND	CARBAMAZEPINA LIB PROL 400 MG	R\$ 1,93	R\$ 17.177,00	<b>TEGRETOL CR</b>
107	9800	UND	CARBAMAZEPINA 400 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 3,36	R\$ 32.928,00	



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

108	12000	UND	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600MG + 400MG BL AL PLAS	R\$ 1,58	R\$ 18.960,00	
109	1800	UND	CARBONATO DE CÁLCIO;COLECALCIFEROL 1500 MG + 400 UI COM MAST CT FR PLAS	R\$ 1,56	R\$ 2.808,00	<b>CALDE</b>
110	12000	UND	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG LIB PROL COM CT BL AL PLAS	R\$ 2,22	R\$ 26.640,00	<b>(CARBOLITIUM)</b>
111	60	UND	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	R\$ 26,77	R\$ 1.606,20	<b>LACRIFILM</b>
112	60	UND	CARMELOSE SÓDICA 10 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS GOT X 15 ML	R\$ 64,27	R\$ 3.856,20	<b>ECOFILM COL</b>
113	8900	UND	CARVEDIOL 12,5 MG BL AL PLAS	R\$ 4,03	R\$ 35.867,00	
114	8900	UND	CARVEDIOL 25 MG BL AL PLAS	R\$ 4,53	R\$ 40.317,00	
115	8900	UND	CARVEDIOL 3,125 MG BL AL PLAS	R\$ 3,23	R\$ 28.747,00	
116	8900	UND	CARVEDIOL 6,25 MG BL AL PLAS	R\$ 3,63	R\$ 32.307,00	
117	8900	UND	CELECOXIBE 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 4,48	R\$ 39.872,00	



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

118	900	UND	CETIRIZINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	R\$ 4,05	R\$ 3.645,00	<b>CALTREN</b>
119	1980	UND	CETOPROFENO 200 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 6,00	R\$ 11.880,00	<b>BI-PROFENID</b>
120	1940	UND	CETOPROFENO 50 MG CAP GEL DURA BL AL PLAS TRANS	R\$ 2,49	R\$ 4.830,60	
121	40	UND	CETOROLACO; TROMETAMOL (ACULAR) 4 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	R\$ 62,18	R\$ 2.487,20	<b>TORASESIC OFTALMO</b>
122	6.400	UND	CICLOBENZAPRINA 10 MG CT BL AL PLAS	R\$ 2,10	R\$ 13.440,00	
123	6.400	UND	CICLOBENZAPRINA 5 MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,89	R\$ 12.096,00	
124	40	UND	CICLOSPORINA 0,5 MG/G EMUL OCU CT CAMA PLAS 30 FLAC PLAS INC X 0,4 ML	R\$ 5,55	R\$ 222,00	<b>CICLOSPORINA</b>
125	3.400	UND	CILOSTAZOL 100 MG CT BL AL PLAS	R\$ 3,71	R\$ 12.614,00	
126	3.400	UND	CILOSTAZOL 50 MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,89	R\$ 6.426,00	
127	900	UND	CINARIZINA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,81	R\$ 729,00	
128	800	UND	CINARIZINA 75 MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,14	R\$ 912,00	
129	3400	UND	CIPROFIBRATO 100 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 3,90	R\$ 13.260,00	



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

130	3400	UND	CIPROFLOXACINO 500 MG CT BL AL PLAS	R\$ 2,72	R\$ 9.248,00	
131	3600	UND	CITRATO DE POTÁSSIO 1080 MG COM LIB PROL CT FR PLAS PVC OPC	R\$ 1,28	R\$ 4.608,00	<b>LITOCIT</b>
132	3600	UND	CITRATO DE POTÁSSIO 540 MG COM LIB PROL CT FR PLAS PVC OPC	R\$ 1,02	R\$ 3.672,00	<b>LITOCIT</b>
133	300	UND	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA 400 MG + 57 MG/5 ML PO PREP EXTEMP CT FR VD AMB	R\$ 56,19	R\$ 16.857,00	<b>AMOX CLV</b>
134	300	UND	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA TRI-HIDRATADA (200 MG + 28,5 MG)/5ML PO SUS OR CT FR VD AMB	R\$ 87,11	R\$ 26.133,00	<b>AMOX CLV</b>
135	900	UND	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 500 MG + 125 MG COM REV CT BL AL	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00	<b>AMOX CLV</b>
136	2800	UND	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 875 MG + 125 MG COM REV CT BL AL	R\$ 7,56	R\$ 21.168,00	<b>AMOX CLV</b>
137	4200	UND	CLOBAZAM 10MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,05	R\$ 4.410,00	<b>FRISIUM</b>



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

138	4200	UND	CLOBAZAM 20 MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,97	R\$ 8.274,00	<b>FRISIUM</b>
139	40	UND	CLODRIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL. OF. FR PLAS OPC 5 ML	R\$ 96,77	R\$ 3.870,80	<b>OCUPRESS</b>
140	180	UND	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20ML	R\$ 1,38	R\$ 248,40	
141	1800	UND	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRIN (125,0 + 5,0) MG COM REV CT BL AL	R\$ 3,97	R\$ 7.146,00	<b>(DOLAMIN)</b>
142	140	UND	CLOPIXOL DEPOT 200 MG SOL. INJ. DE 1 ML	R\$ 104,80	R\$ 14.672,00	
143	10	UND	CLOR DE FLUOXETINA 20 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS TRANSL X 20 ML	R\$ 3,12	R\$ 31,20	
144	1.200	UND	CLORETO DE POTASSIO 600 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00	<b>SLOW-K</b>
145	8.900	UND	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG CT BL AL PLAS	R\$ 4,61	R\$ 41.029,00	<b>AMITRYL</b>
146	1800	UND	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,99	R\$ 3.582,00	<b>BAMIFIX</b>
147	6.000	UND	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA;LEVODOPA	R\$ 1,92	R\$ 11.520,00	<b>PROLOPA</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			(100,0 + 25,0) MG COM CT FR VD AMB			
148	2.400	UND	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA;LEVODOPA (200,0 + 50,0) MG COM CT FR VD AMB	R\$ 3,83	R\$ 9.192,00	<b>PROLOPA</b>
149	14000	UND	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,56	R\$ 7.840,00	<b>AKINETON</b>
150	1.800	UND	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA;LISINAT O DE CLONIXINADOLAMIN FLEX (125,0 + 5,0) MG COM REV CT BL	R\$ 4,09	R\$ 7.362,00	<b>DOLAMIN FLEX</b>
151	60	UND	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO;DEXAMET ASONA 3,0 MG/ML+1,0 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	R\$ 43,73	R\$ 2.623,80	<b>CILODEX COLIRIO</b>
152	1800	UND	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CT BL AL PLAS	R\$ 10,62	R\$ 19.116,00	
153	2600	UND	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CT BL AL PLAS	R\$ 2,68	R\$ 6.968,00	
154	4200	UND	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,32	R\$ 1.344,00	<b>ATENSINA</b>



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

155	4200	UND	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,39	R\$ 1.638,00	<b>ATENSINA</b>
156	1200	UND	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,49	R\$ 588,00	<b>ATENSINA</b>
157	900	UND	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GTS 40 MG/ML SOL ORAL DE 2 ML	R\$ 0,53	R\$ 477,00	<b>CLO/ANAFRANIL</b>
158	900	UND	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	R\$ 0,66	R\$ 594,00	<b>AMPLICITIL</b>
159	900	UND	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	R\$ 0,44	R\$ 396,00	<b>AMPLICITIL</b>
160	900	UND	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40,00 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	R\$ 0,53	R\$ 477,00	<b>AMPLICITIL GTS</b>
161	3200	UND	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG BL AL PLAS	R\$ 3,53	R\$ 11.296,00	<b>CARDIZEN SR</b>
162	3200	UND	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG BL AL PLAS	R\$ 0,74	R\$ 2.368,00	<b>(CARDIZEM)</b>
163	3.200	UND	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG BL AL PLAS	R\$ 1,40	R\$ 4.480,00	<b>(CARDIZEM)</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

164	1600	UND	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 120 MG CT BL AL LIB PROL	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00	<b>CARDIZEN SR</b>
165	1600	UND	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 90 MG CT BL AL LIB PROL	R\$ 1,54	R\$ 2.464,00	<b>CARDIZER SR</b>
166	4800	UND	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC	R\$ 4,33	R\$ 20.784,00	<b>DONILA</b>
167	600	UND	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC	R\$ 9,75	R\$ 5.850,00	<b>DONILA</b>
168	8.900	UND	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG LIB PROL CAP GEL RETARD CT BL PLAS TRANS	R\$ 2,98	R\$ 26.522,00	<b>VELIJA</b>
169	8900	UND	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG LIB PROL CAP GEL RETARD CT BL PLAS TRANS	R\$ 5,98	R\$ 53.222,00	<b>VELIJA</b>
170	1.600	UND	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100 MG DRG CT BL AL PLAS	R\$ 0,73	R\$ 1.168,00	<b>UROVIT/PIRIDIUM</b>
171	1.600	UND	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200 MG DRG CT BL AL PLAS	R\$ 1,26	R\$ 2.016,00	<b>UROVIT/PIRIDIUM</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

172	2.400	UND	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG CT BL AL	R\$ 4,56	R\$ 10.944,00	<b>ALEGRA</b>
173	40	UND	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML SUS	R\$ 47,04	R\$ 1.881,60	<b>ALEGRA</b>
174	2400	UND	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG CT BL AL	R\$ 4,71	R\$ 11.304,00	<b>ALEGRA</b>
175	1.200	UND	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,61	R\$ 732,00	<b>APRESOLINA</b>
176	300	UND	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML	R\$ 0,92	R\$ 276,00	<b>NEOZINE GTS</b>
177	900	UND	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,76	R\$ 684,00	<b>IMOSEC</b>
178	1.600	UND	CLORIDRATO DE MEMANTINA;CLORIDRATO DE DONEPEZILA (10,0 + 20) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	R\$ 29,09	R\$ 46.544,00	<b>DONILA DUO</b>
179	1.600	UND	CLORIDRATO DE MEMANTINA;CLORIDRATO DE DONEPEZILA (10,0 + 5,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	R\$ 24,55	R\$ 39.280,00	<b>DONILA DUO</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

180	900	UND	CLORIDRATO DE METFORMINA 750 MG LIB. PORL.	R\$ 1,21	R\$ 1.089,00	
181	2.600	UND	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	R\$ 3,05	R\$ 7.930,00	<b>UNINALTREX</b>
182	7600	UND	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG COM CT BL	R\$ 2,85	R\$ 21.660,00	<b>NEBILET</b>
183	40	UND	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC X 2,5 ML	R\$ 47,16	R\$ 1.886,40	
184	40	UND	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT	R\$ 40,93	R\$ 1.637,20	<b>PATANOL</b>
185	3200	UND	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 3,23	R\$ 10.336,00	<b>PONDERA</b>
186	1800	UND	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5 MG COM REV LIB MOD CT BL AL PLAS PVC OPC	R\$ 5,65	R\$ 10.170,00	<b>PONDERA XR</b>
187	60	UND	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 10 ML	R\$ 39,19	R\$ 2.351,40	<b>PILOCARPINA</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

188	3200	UND	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS	R\$ 4,39	R\$ 14.048,00	RITIMONORM
189	120	UND	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAST OPC GOT X 5ML	R\$ 11,34	R\$ 1.360,80	ANESTALCON COL
190	1.200	UND	CLORIDRATO DE RALOXIFENO 60 MG	R\$ 11,56	R\$ 13.872,00	(EVISTA)
191	6200	UND	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG BL AL PLAS	R\$ 4,77	R\$ 29.574,00	TANSULOSINA
192	2600	UND	DUTASTERIDA;CLORIDRATO DE TANSULOSINA(0,5 + 0,4) MG CAP DURA LIB PROL CT FR PLAS OPC	R\$ 2,80	R\$ 7.280,00	COMBODART
193	100	UND	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA;CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 10ML	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00	ANESTESICO COL
194	1800	UND	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,04	R\$ 1.872,00	
195	2900	UND	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG	R\$ 2,09	R\$ 6.061,00	SIRDALUD
196	4200	UND	CLORIDRATO DE TRAMADOL;PARACETAMOL (37,5 + 325,0) MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 4,30	R\$ 18.060,00	REVANGE



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

197	9200	UND	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG CT BL AL	R\$ 3,82	R\$ 35.144,00	<b>(DONAREN)</b>
198	3800	UND	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG CT BL AL LIB CONT.	R\$ 5,73	R\$ 21.774,00	<b>(DONAREN)</b>
199	6000	UND	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG CT BL AL	R\$ 1,91	R\$ 11.460,00	<b>(DONAREN)</b>
200	18.500	UND	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS	R\$ 19,37	R\$ 358.345,0 0	<b>(EFEXOR XR)</b>
201	1.200	UND	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00	
202	1200	UND	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00	<b>VERAPAMIL</b>
203	2600	UND	CLORTALIDONA 25 MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,56	R\$ 1.456,00	
204	900	UND	CLOXAZOLAM 1 MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,86	R\$ 774,00	
205	20000	UND	COGMAX SUP VITAMÍNICO CAPS GEL BL AL PLAS	R\$ 78,33	R\$ 1.566.600, 00	



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

206	12.000	UND	COLÁGENO HIDROLISADO SACHE COM 12 GRAMAS	R\$ 11,10	R\$ 133.200,0 0	
207	22.000	UND	COLÁGENO NÃO HIDROLIZADO TIPO II SACHE COM 12 GRAMAS	R\$ 124,89	R\$ 2.747.580, 00	<b>CONDRESS</b>
208	20.000	UND	COLCHICINA 0,5 MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,39	R\$ 27.800,00	
209	12000	UND	COLECALCIFEROL 1.000UI CT BL AL PLAS	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00	<b>VITAMINA D</b>
210	3800	UND	COLECALCIFEROL 10.000UI	R\$ 10,89	R\$ 41.382,00	<b>VIAMINA D</b>
211	13000	UND	COLECALCIFEROL 2.000 UI	R\$ 1,25	R\$ 16.250,00	<b>VIAMINA D</b>
212	2.800	UND	COLECALCIFEROL 50.000UI CT BL AL PLAS	R\$ 54,46	R\$ 152.488,0 0	<b>VITAMINA D</b>
213	18.000	UND	COLECALCIFEROL 7.000UI CT BL AL PLAS	R\$ 7,63	R\$ 137.340,0 0	<b>VITAMINA D</b>
214	200	UND	COLECALCIFEROL GTS FR 10 ML 14000UI	R\$ 49,17	R\$ 9.834,00	<b>VITAMINA D</b>
215	200	UND	COLIDISLACTOBACILLUS REUTERI GOTEJADOR COM 5 ML SOL ORAL	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	<b>COLIDIS</b>
216	14.300	UND	CONDROITINA SULFATO DE SÓDIO;SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + 400	R\$ 1,93	R\$ 27.599,00	<b>CONDROFLEX</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS			
217	14.000	UND	CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND.;PASSIFLORA INCARNATA;SALIX ALBA L. COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	R\$ 1,51	R\$ 21.140,00	<b>PASALIX</b>
218	3.600	UND	CURCUMA LONGA L. 250 MG CAP DURA CT FR PLAS	R\$ 1,40	R\$ 5.040,00	<b>MOTORE</b>
219	4.200	UND	DABIGATRANA 75 MG	R\$ 3,25	R\$ 13.650,00	
220	4.200	UND	DABIGATRANA 150 MG	R\$ 3,46	R\$ 14.532,00	<b>PRADAXA</b>
221	200	UND	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00	<b>HALDOL DECANOATO</b>
222	3.600	UND	DEFLAZACORTE 6 MG CT BL AL PLAS	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00	<b>(DEFLAIMMUM)</b>
223	1200	UND	DELFAZACORETE 30 MG CT L AL PLAS	R\$ 10,53	R\$ 12.636,00	<b>(DEFLAIMMUM)</b>
224	40	UND	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 50ML	R\$ 12,99	R\$ 519,60	<b>DERSANI BABY</b>
225	600	UND	DESLORATADINA XPE 0,5 MG/ML CT FR VD AMB 100ML + DOSADOR	R\$ 55,61	R\$ 33.366,00	
226	60	UND	DEXAMETASONA;SULFATO DE NEOMICINA;SULFATO	R\$ 12,05	R\$ 723,00	<b>MAXITROL COL</b>



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			DE POLIMIXINA B (1 MG + 3,5 MG + 6000 UI)/ML SUS OFT CT FR PLAS OPC GOT X5 ML			
227	60	UND	DEXAMETASONA;SULFATO DE NEOMICINA;SULFATO DE POLIMIXINA B (1,0 MG + 5,0 MG + 6.000 UI)/G POM OFT CT BG AL X 3,5 G	R\$ 19,66	R\$ 1.179,60	<b>MAXITROL POM</b>
228	60	UND	DEXAMETASONA;TOBRAMICINA 3 MG/G + 1 MG/G POM OFT CT BG AL X 3,5 G	R\$ 26,08	R\$ 1.564,80	<b>TOBRADEX POMADA</b>
229	2.600	UND	DEXLANSOPRAZOL 60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL	R\$ 2,22	R\$ 5.772,00	
230	2600	UND	DEXLANSOPRAZOL 30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL	R\$ 2,22	R\$ 5.772,00	<b>DEXILANT</b>
231	40	UND	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO TIMOLOL SOL. OF. 2 MG/ML + 5 MG/ML - FR. DE 5 ML	R\$ 5,36	R\$ 214,40	<b>COMBIGAN</b>
232	1800	UND	DIACEREINA 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	R\$ 4,31	R\$ 7.758,00	<b>ARTRODAR</b>
233	900	UND	DICLOFENACO SÓDICO;FOSFATO DE CODEÍNA 50 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 3,13	R\$ 2.817,00	<b>CODATEN</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

234	4200	UND	DICLOFRIDRATO DE BETAISTINA 16 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,55	R\$ 2.310,00	LABIRIN
235	4200	UND	DICLOFRIDRATO DE BETAISTINA 24 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,98	R\$ 8.316,00	
236	4200	UND	DICLOFRIDRATO DE BETAISTINA 48MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 2,15	R\$ 9.030,00	LABIRIN
237	1200	UND	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,68	R\$ 816,00	LABIRIN
238	4200	UND	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,44	R\$ 1.848,00	
239	12000	UND	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG LIB PROL	R\$ 1,63	R\$ 19.560,00	VASTAREL MR
240	1600	UND	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80 MG LIB PROL	R\$ 12,90	R\$ 20.640,00	VASTAREL MR
241	900	UND	DIMENIDRINATO;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + 10 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,94	R\$ 846,00	DRAMIN B6
242	900	UND	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	R\$ 11,10	R\$ 9.990,00	VENVANSE
243	22000	UND	DIOSMINA 900 + 100 MG COM REV OR CT BLA AL PLAS	R\$ 2,89	R\$ 63.580,00	DAFLON



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

244	500	UND	DIPIRONA 0,05 G/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	R\$ 0,15	R\$ 75,00	
245	10000	UND	DIPIRONA 1000 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 100	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00	
246	4.800	UND	DIPIRONA SODICA+HOMATROPINA+HI OSCIAMINA 300 MG + 1 MG + 0,0065 MG + 0,104 MG	R\$ 0,70	R\$ 3.360,00	<b>TROPINAL</b>
247	30000	UND	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG CT BL AL X 30	R\$ 1,38	R\$ 41.400,00	<b>(DEPAKOTE)</b>
248	30.000	UND	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CT BL AL X 30	R\$ 2,56	R\$ 76.800,00	<b>(DEPAKOTE)</b>
249	35000	UND	DIVALPROATO DE SÓDIO LIB PROL CT BL AL 250 MG	R\$ 1,22	R\$ 42.700,00	<b>(DEPAKOTE ER)</b>
250	35000	UND	DIVALPROATO DE SÓDIO LIB PROL CT BL AL 500 MG	R\$ 2,44	R\$ 85.400,00	<b>(DEPAKOTE ER)</b>
251	2600	UND	DOBESILATO DE CÁLCIO CAP DURA CT BL AL 500MG	R\$ 1,77	R\$ 4.602,00	<b>DOBEVEN</b>
252	600	UND	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	R\$ 0,46	R\$ 276,00	
253	12.000	UND	DOMPERIDONA 10 MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00	
254	7.200	UND	DONEPEZILA 5MG	R\$ 2,56	R\$ 18.432,00	
255	14800	UND	DONEPEZILA 10MG	R\$ 4,33	R\$ 64.084,00	



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

256	2600	UND	DOXASINA 2MG +FINASTERIDA 5MG X 30	R\$ 2,87	R\$ 7.462,00	<b>DHUOMO HP</b>
257	120	UND	DULAGLUTIDA 0,75 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML	R\$ 86,18	R\$ 10.341,60	<b>TRULICTY</b>
258	120	UND	DULAGLUTIDA 1,50 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML	R\$ 105,17	R\$ 12.620,40	<b>TRULICTY</b>
259	2600	UND	DUTASTERIDA 0,5 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC	R\$ 6,00	R\$ 15.600,00	
260	1600	UND	EDOXABANA 60MG COM REV CT BL AL	R\$ 7,93	R\$ 12.688,00	<b>LIXIANA</b>
261	1600	UND	EDOXABANA 30 MG COM REV CT BL AL	R\$ 3,97	R\$ 6.352,00	<b>LIXIANA</b>
262	1080	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/ML SER BD INC PREENCHIDA DE 0,2 ML	R\$ 22,52	R\$ 24.321,60	
263	1080	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML SER BD INC PREENCHIDA DE 0,4 ML	R\$ 43,75	R\$ 47.250,00	
264	1080	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ML SER BD INC PREENCHIDA DE 0,6 ML	R\$ 67,09	R\$ 72.457,20	
265	2.200	UND	ERGOTAMINA;CAFEÍNA ANIDRA;DIPIRONA 01 MG + 100 MG + 350 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,99	R\$ 2.178,00	<b>CEFALIVE</b>
266	200	UND	ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOL OR. CT FR. DE 15 ML	R\$ 3,76	R\$ 752,00	



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

267	18.000	UND	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG CT BL AL	R\$ 4,32	R\$ 77.760,00	
268	18000	UND	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG CT BL AL	R\$ 9,03	R\$ 162.540,0 0	
269	3500	UND	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 3,26	R\$ 11.410,00	<b>ROVAMICINA</b>
270	12000	UND	ESPIRONOLACTONA 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00	
271	12000	UND	ESPIRONOLACTONA 25 MG CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00	
272	12000	UND	ESPIRONOLACTONA 50 MG CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00	
273	1450	UND	ESTRADIOL HEMI- HIDRATADO;ACETATO DE NORETISTERONA (0,5 + 0,1) MG COM REV CT BL AL PLAS PCTFE TRANS	R\$ 1,74	R\$ 2.523,00	<b>NATIFA PRO</b>
274	18000	UND	ESTRADIOL HEMI- HIDRATADO;DROSPIRENO NA (1,0 + 2,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 2,55	R\$ 45.900,00	<b>ANGELIQ</b>
275	1800	UND	ESTRADIOL;ACETATO DE NORETISTERONA 1 MG + 0,5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	R\$ 1,05	R\$ 1.890,00	<b>SUPRELLE</b>
276	1800	UND	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	R\$ 0,82	R\$ 1.476,00	<b>SELECTA</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			COM REV CT BL AL PLAS TRANS			
277	12000	UND	ESZOPICLONA 2 MG COM REV CT BL AL AL X 20	R\$ 2,35	R\$ 28.200,00	<b>PRYSMA</b>
278	12.000	UND	ESZOPICLONA 3 MG COM REV CT BL AL AL X 20	R\$ 2,35	R\$ 28.200,00	<b>PRYSMA</b>
279	2.600	UND	ETORICOXIBE 60 MG COM REV CT BL AL AL X 14	R\$ 5,33	R\$ 13.858,00	<b>ARCOXIA</b>
280	2600	UND	ETORICOXIBE 90 MG COM REV CT BL AL AL X 14	R\$ 5,94	R\$ 15.444,00	<b>ARCOXIA</b>
281	4200	UND	PEPTÍDEOS DE COLÁGENO	R\$ 5,57	R\$ 23.394,00	<b>EXIMIA</b>
282	8.200	UND	EZETIMIBA 10 MG + 20 MG COM CT BL AL PVC BRANCO ACLAR X 28	R\$ 3,42	R\$ 28.044,00	<b>ZETSIM</b>
283	6400	UND	EZETIMIBA 10 MG COM CT BL AL	R\$ 3,86	R\$ 24.704,00	<b>ZETSIM</b>
284	1800	UND	FAMOTIDINA 20 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC	R\$ 3,47	R\$ 6.246,00	<b>FAMOX</b>
285	900	UND	FANCICLOVIR 500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	R\$ 16,37	R\$ 14.733,00	<b>PENVIR</b>
286	1.200	UND	FENILEFRINA 10% SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5ML	R\$ 8,02	R\$ 9.624,00	<b>FILINEFRIN</b>
287	2.800	UND	FENOBARBITAL 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,33	R\$ 924,00	<b>GARDENAL</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

288	1800	UND	FENOFIBRATO 160 MG CAP GEL DURA CT CL AL PLAS	R\$ 2,62	R\$ 4.716,00	
289	4200	UND	FENOFIBRATO 200 MG CAP GEL DURA CT CL AL PLAS	R\$ 2,41	R\$ 10.122,00	
290	4200	UND	FENOFIBRATO 250 MG CAP GEL DURA CT CL AL PLAS	R\$ 2,36	R\$ 9.912,00	
291	200	UND	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/ML SOL GOT FR PLAS AMB X 10 ML	R\$ 10,02	R\$ 2.004,00	<b>DEXFER</b>
292	3800	UND	FERRIPOLIMALTOSE 400MG	R\$ 1,18	R\$ 4.484,00	<b>DEXFER 400MG</b>
293	4200	UND	FERRO AMINOACIDO QUELATO 300 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30	R\$ 1,09	R\$ 4.578,00	<b>NEUTROFER</b>
294	200	UND	FEXOFENADINA 6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 150 ML	R\$ 0,32	R\$ 64,00	<b>ALLEGRA</b>
295	200	UND	FIBRINOLISINA;DESOXIRRI BONUCLEASE;CLORANFENI COL 666 U/G + 1U/G + 10M/G POM DERM	R\$ 50,31	R\$ 10.062,00	<b>(FIBRINASE)</b>
296	4800	UND	FINASTERIDA 5 MG COMP REV C BL PLAS OPC	R\$ 3,01	R\$ 14.448,00	
297	1800	UND	FLUNARIZINA;MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 10 MG + 3 MG X 20	R\$ 2,43	R\$ 4.374,00	<b>VERTIZINE D</b>
298	2900	UND	FLUNITRAZEPAM 1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	R\$ 0,55	R\$ 1.595,00	<b>ROHYPINOL</b>



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

299	6400	UND	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+COLECALCIFE ROL 600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC	R\$ 1,23	R\$ 7.872,00	<b>OSTEONUTRE</b>
300	3800	UND	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG CPR.	R\$ 6,10	R\$ 23.180,00	<b>JANUVIA</b>
301	3800	UND	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 3,05	R\$ 11.590,00	<b>JANUVIA</b>
302	400	UND	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO;FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO	R\$ 8,58	R\$ 3.432,00	<b>FLET ENEMA</b>
303	120	UND	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA SOL INJ. 5 MG/ML + 2 MG/ML FR. DE 1 ML	R\$ 78,74	R\$ 9.448,80	<b>BETATRINTA</b>
304	40	UND	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA;CLORIDR ATO DE MOXIFLOXACINO (5,0 + 1,0) MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PE OPC X 5 ML	R\$ 26,08	R\$ 1.043,20	<b>VIGADEXA</b>
305	450	UND	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA;CLORIDR ATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML + 1 MG/ML SOL. OFT.	R\$ 26,08	R\$ 11.736,00	<b>VIGADEXA</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

306	600	UND	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G GRAN ENV AL PE	R\$ 35,92	R\$ 21.552,00	<b>MONURIL</b>
307	2.900	UND	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG CAP DURA INAL CT BL AL + DISP INAL	R\$ 1,23	R\$ 3.567,00	<b>FLUIR</b>
308	6.000	UND	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO: DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 + 6 MCG/DOSES AER BUC CT TB AL + DISP ORAL	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00	<b>(FOSTAIR)</b>
309	8.000	UND	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO;BUDESONIDA 12 MCG PO ENCAP P/INAL CT BL AL/AL X 60 + 200 MCG PO	R\$ 1,52	R\$ 12.160,00	<b>FORASEQ</b>
310	6.800	UND	FUROATO DE FLUTICASONA 0,5 MG/G SUS SPR NAS CT FR VD AMB	R\$ 0,33	R\$ 2.244,00	
311	4.200	UND	FUROATO DE FLUTICASONA;TRIFENATAT O DE VILANTEROL 200 MCG + 25 MCG PÓ INAL	R\$ 5,99	R\$ 25.158,00	<b>RELVAR</b>
312	8.000	UND	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS AMB X20	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00	



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

313	7.000	UND	FUROSEMIDA+CLORETO DE POTÁSSIO 40MG/100 MG CPR X 30	R\$ 0,71	R\$ 4.970,00	<b>HIDRION</b>
314	3.900	UND	GABAPENTINA 300 MG COMP REV CT BL AL PLAS	R\$ 2,44	R\$ 9.516,00	
315	4.200	UND	GABAPENTINA 400 MG COMP REV CT BL AL PLAS	R\$ 3,10	R\$ 13.020,00	
316	4200	UND	GABAPENTINA 600MG COMP REV CT BL AL PLAS X 27	R\$ 6,46	R\$ 27.132,00	
317	3200	UND	GINKGO BILOBA 120 MG BL AL PLAS	R\$ 5,44	R\$ 17.408,00	
318	3200	UND	GINKGO BILOBA 80 MG BL AL PLAS	R\$ 3,78	R\$ 12.096,00	
319	35000	UND	GLICINATO DE ALUMÍNIO;ÁCIDO ACETILSALICÍLICO;CARBONATO DE MAGNÉSIO 100 MG + 30 MG + 15 MG	R\$ 0,44	R\$ 15.400,00	<b>SOMALGIN CARDIO</b>
320	1.800	UND	GLICINATO DE ALUMÍNIO;ÁCIDO ACETILSALICÍLICO;CARBONATO DE MAGNÉSIO 200 MG + 60 MG + 30 MG	R\$ 0,52	R\$ 936,00	<b>SOMALGIN CARDIO</b>
321	900	UND	GLICINATO DE ALUMÍNIO;ÁCIDO ACETILSALICÍLICO;CARBONATO DE MAGNÉSIO 325MG + 107,5MG + 48,75MG	R\$ 1,13	R\$ 1.017,00	<b>SOMALGIN CARDIO</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

322	300	UND	GLICINATO DE ALUMÍNIO;ÁCIDO ACETILSALICÍLICO;CARBONATO DE MAGNÉSIO 81 MG + 24,3 MG + 12,15 MG	R\$ 0,29	R\$ 87,00	<b>SOMALGIN CARDIO</b>
323	4900	UND	GLICINATO DE MAGNÉSIO;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,22 MG + 1,0 MG COM REV CT BL	R\$ 2,14	R\$ 10.486,00	<b>MAGNEN B6</b>
324	900	UND	GLIMEPIRIDA 3 MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,31	R\$ 1.179,00	
325	900	UND	GLIMEPIRIDA 1 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,66	R\$ 594,00	
326	900	UND	GLIMEPIRIDA 2 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,34	R\$ 1.206,00	
327	900	UND	GLIMEPIRIDA 4 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 2,25	R\$ 2.025,00	
328	100	UND	VITAMINAS E MINERAIS SOL ORAL GOTAS	R\$ 48,67	R\$ 4.867,00	<b>GROW FERRO</b>
329	100	UND	SUPLEMETOS SOL ORAL SUSP	R\$ 63,12	R\$ 6.312,00	<b>GROW VIT</b>
330	40	UND	SUPLEMNTOS SOL ORAL GOTAS	R\$ 26,42	R\$ 1.056,80	<b>GROW BEBE</b>
331	8.600	UND	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,99	R\$ 17.114,00	<b>ARTOFLAN</b>
332	8.000	UND	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00	<b>ARPADOL</b>



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			MEISSN. 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS			
333	200	UND	HEDERA HELIX CAIXA COM 1 FRASCO COM 100ML DE XAROPE + COPO MEDIDOR	R\$ 32,82	R\$ 6.564,00	<b>TORANTE</b>
334	1900	UND	HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO 300 MG CT BL AL PLAS	R\$ 2,37	R\$ 4.503,00	
335	300	UND	HEPARINA SUÍNA; CUMARINA 5 MG/ML + 50 UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 240 ML	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00	<b>VENALOT</b>
336	900	UND	HIDROCLOROTIAZIDA; LOSA RTANA POTÁSSICA 50MG + 12,5MG COM REV CT BL X 60	R\$ 1,29	R\$ 1.161,00	
337	4600	UND	HIDROCLOROTIAZIDA; OLM ESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL	R\$ 1,59	R\$ 7.314,00	<b>BENICAR HCT</b>
338	4.600	UND	HIDROCLOROTIAZIDA; TELM ISARTANA 40 MG + 12,5 MG COM CT BL A	R\$ 3,75	R\$ 17.250,00	<b>MICARDIS HCT</b>
339	900	UND	HIDROCLOROTIAZIDA+LOS ARTANA POTÁSSICA (100,0 + 25,0) MG COM REV CT BL	R\$ 2,85	R\$ 2.565,00	
340	9000	UND	HIDROXIZINA 25 MG CPR	R\$ 1,08	R\$ 9.720,00	



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

341	100	UND	HIDROXIZINA XPE VD AMB 2 MG/ML FRASCO SUSP 120 ML	R\$ 0,28	R\$ 28,00	
342	100	UND	HIDROXOCOBALAMINA 2000 MCG/ML SOL INJ CT 2 AMP VD AMB	R\$ 23,28	R\$ 2.328,00	<b>CRONOBE</b>
343	60	UND	HYALURONATO DE SODIO COLIRIO	R\$ 49,38	R\$ 2.962,80	<b>HYABAK</b>
344	1900	UND	IBERSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 150 MG + 12,5 MG REV CT BL AL PLAS	R\$ 2,45	R\$ 4.655,00	
345	1.900	UND	IBERSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 300 MG + 12,5 MG REV CT BL AL PLAS	R\$ 2,45	R\$ 4.655,00	
346	12	UND	IMUNOGLOBULINA RHO(D) HUMANA - 150 MCG/ML SOL INJ CT SER PREENC VD TRANS X 2,0 ML	R\$ 203,46	R\$ 2.441,52	
347	8900	UND	INDAPAMIDA 1,5 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30	R\$ 1,05	R\$ 9.345,00	
348	36	UND	INSULINA GLARGINA FRASCO AMPOLA 300UI/ML	R\$ 239,99	R\$ 8.639,64	<b>TOUJEO</b>
349	1.200	UND	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIADA 150/12,5 MG (BART H) COM CT BL AL PLAS X 30	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00	<b>BART</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

350	100	UND	ISOSSORBIDA 10 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB 1ML	R\$ 100,79	R\$ 10.079,00	
351	2.600	UND	ISOSSORBIDA 20 MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$ 0,45	R\$ 1.170,00	
352	2.600	UND	ISOSSORBIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$ 1,33	R\$ 3.458,00	
353	1.200	UND	ITRACONAZOL 100 MG CPR X 4	R\$ 10,18	R\$ 12.216,00	
354	1.800	UND	IVABRADINA 7,5 MG	R\$ 2,03	R\$ 3.654,00	<b>PROCORALAM</b>
355	5.000	UND	IVERMECTINA 6 MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$ 7,57	R\$ 37.850,00	
356	300	UND	LACTULOSE 667 MG/ML XPE - FR. DE 120 ML	R\$ 0,28	R\$ 84,00	
357	12.000	UND	LAMITROGINA 50 MG COMP BL	R\$ 3,76	R\$ 45.120,00	
358	12.000	UND	LAMOTRIGINA 100 MG COMP BL	R\$ 6,74	R\$ 80.880,00	
359	8.400	UND	LAMOTRIGINA 25 MG COMP BL	R\$ 1,87	R\$ 15.708,00	
360	19000	UND	LANSOPRAZOL 30 MG CAP GEL DURA MICROG LIB RET CT BL	R\$ 4,88	R\$ 92.720,00	
361	900	UND	LANSOPRAZOL;CLARITROM ICINA;AMOXICILINA TRI- HIDRATADA 30 MG CAP +500 MG COM REV+500 MG	R\$ 8,71	R\$ 7.839,00	<b>PYLORIPAC IBP</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			CAP CT BL AL PLAS TRANS X 14 +14 + 28			
362	40	UND	LATANOPROSTA COL. 0,05 MG/ML SOL. OFT. DE 2,5ML	R\$ 117,67	R\$ 4.706,80	<b>XALATAN</b>
363	16000	UND	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL	R\$ 0,46	R\$ 7.360,00	<b>LAVITAN</b>
364	2.900	UND	LEVETIRACETAM 250 MG COM REV CT BL AL PLAS X 60	R\$ 1,73	R\$ 5.017,00	<b>KEPPRA</b>
365	1.800	UND	LEVETIRACETAM 750 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X30	R\$ 7,06	R\$ 12.708,00	<b>KEPPRA</b>
366	1.800	UND	LEVOFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 7	R\$ 12,93	R\$ 23.274,00	
367	1.800	UND	LEVOFLOXACINO 750 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14	R\$ 12,95	R\$ 23.310,00	
368	10.000	UND	LEVOTIROXINA 75 MCG COM CT BL	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00	
369	10.000	UND	LEVOTIROXINA 100 MCG COM CT BL	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00	
370	10.000	UND	LEVOTIROXINA 125 MCG COM CT BL AL	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00	
371	10.000	UND	LEVOTIROXINA 150 MCG COM CT BL	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00	
372	10.000	UND	LEVOTIROXINA 25 MCG COM CT BL	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00	



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

373	10.000	UND	LEVOTIROXINA 37,5 MCG COM CT BL AL AL X 30	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	
374	10.000	UND	LEVOTIROXINA 50 MCG COM CT BL	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00	
375	10.000	UND	LEVOTIROXINA 88 MCG COM CT BL	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00	
376	400	UND	LIDOCAINA 20 MG/G GELE TOP CT BG AL X 30 G	R\$ 25,43	R\$ 10.172,00	
377	1800	UND	L-METILFOLATO DE CÁLCIO + VITAMINA E	R\$ 1,36	R\$ 2.448,00	<b>OFOLATO</b>
378	120	UND	LORATADINA 1 MG/ML XPE 50 FR PET AMB X 100 ML + CP MED	R\$ 0,28	R\$ 33,60	
379	2800	UND	LORATADINA 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 2,48	R\$ 6.944,00	
380	4.900	UND	LUTEINA 10 MG 10MG	R\$ 1,51	R\$ 7.399,00	<b>VIELUT</b>
381	45	UND	MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL;BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + 5 MG/ML SUS OFT CT FR OPC GOT 6 ML	R\$ 69,59	R\$ 3.131,55	<b>AZORGA</b>
382	60	UND	MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL;CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPCX 5 ML	R\$ 50,91	R\$ 3.054,60	<b>DRUSOLOL</b>
383	60	UND	MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL;LATANOPROSTA	R\$ 137,74	R\$ 8.264,40	<b>LATONAN</b>



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			0,05 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS			
384	900	UND	MALEATO DE DIIDROERGOCRISTINA 6 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS	R\$ 4,37	R\$ 3.933,00	<b>ISKEMIL</b>
385	60	UND	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	R\$ 8,25	R\$ 495,00	<b>(GLAUCOTRAT)</b>
386	50	UND	MALEATO DE TIMOLOL; BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT FR GOT PLAS OPC X 3,0 ML	R\$ 82,64	R\$ 4.132,00	<b>(GANFORT)</b>
387	50	UND	MALEATO DE TIMOLOL; CLORIDRATO DE DORSOLAMIDA 20 MG/ML + 5 MG/ML SOL OF CT FR PLAS GTS COL 5 ML	R\$ 94,01	R\$ 4.700,50	<b>(COSOPT)</b>
388	50	UND	MALEATO DE TIMOLOL;LATANOPROSTA 0,05 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANSL	R\$ 125,47	R\$ 6.273,50	<b>XALACOM</b>
389	40	UND	MAXIFLOS D 3,5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC	R\$ 16,53	R\$ 661,20	
390	2000	UND	MECLOZINA 25 MG COM CT 1 BL	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00	<b>MECLIN</b>
391	4800	UND	MELOXICAM 15 MG COM CT BL	R\$ 4,22	R\$ 20.256,00	



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

392	120	UND	MELOXICAM 10 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS	R\$ 39,10	R\$ 4.692,00	
393	4800	UND	MELOXICAM 7,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,96	R\$ 9.408,00	
394	9600	UND	MEMANTINA 10 MG COM REV CT BL	R\$ 2,22	R\$ 21.312,00	<b>MATINDAN</b>
395	7.800	UND	MESILATO DE DI- HIDROERGOTAMINA;CAFEÍ NA ANIDRA;DIPIRONA 1MG + 350MG + 100MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,98	R\$ 7.644,00	<b>ENXAK CPR</b>
396	4.200	UND	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 2,29	R\$ 9.618,00	<b>DUOMO</b>
397	3600	UND	MESILATO DE DOXAZOSINA; FINASTERIDA 2 MG + 5 MG CT CAPS DURA GEL BL AL PLAS	R\$ 2,87	R\$ 10.332,00	<b>DUOMO HP</b>
398	2.800	UND	MESILATO DE RASAGILINA 1 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 4,63	R\$ 12.964,00	<b>(AZILECT)</b>
399	1900	UND	MESSALAZINA 800 MG COM REV BL	R\$ 12,87	R\$ 24.453,00	<b>MESACOL</b>
400	2600	UND	METIMAZOL 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,20	R\$ 520,00	<b>TAPAZOL</b>
401	10400	UND	METOPROLOL 50 MG	R\$ 1,37	R\$ 14.248,00	<b>SELOZOK</b>
402	10400	UND	METOPROLOL 25 MG	R\$ 0,69	R\$ 7.176,00	<b>SELOZOK</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

403	90	UND	METOTREXATO 2,5MG SOL INJETAVEL 2ML	R\$ 15,41	R\$ 1.386,90	
404	1800	UND	MICOFENOLATO DE MOFETILA 5MG	R\$ 10,88	R\$ 19.584,00	
405	6780	UND	MIRTAZAPINA 30 MG COM ORODISP CT BL	R\$ 5,70	R\$ 38.646,00	
406	4.200	UND	MIRTAZAPINA 15 MG COM ORODISP CT BL AL	R\$ 3,27	R\$ 13.734,00	<b>RAZAPINA</b>
407	4.200	UND	MIRTAZINA 45 MG COM ORODISP CT BL	R\$ 9,30	R\$ 39.060,00	
408	1800	UND	MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG CPR	R\$ 1,33	R\$ 2.394,00	
409	4600	UND	MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG CPR.	R\$ 0,68	R\$ 3.128,00	
410	900	UND	MONONITRATO DE TIAMINA;NICOTINAMIDA;PA LMITATO DE RETINOL;ACETATO DE TOCOFEROL;RIBOFLAVINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;ÁCIDO ASCÓRBICO;CIANOCOBALA MINA;FUMARATO FERROSO;CARBONATO DE CÁLCIO;ÁCIDO FÓLICO;ÓXIDO DE ZINCO;COLECALCIFEROL	R\$ 1,12	R\$ 1.008,00	<b>NATELE</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS			
411	3900	UND	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG COM REV CT BL	R\$ 4,92	R\$ 19.188,00	
412	3900	UND	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG COM MAST CT BL	R\$ 2,34	R\$ 9.126,00	
413	3900	UND	MULTIVITAMÍNICOS + SAIS MINERAIS	R\$ 3,09	R\$ 12.051,00	<b>OGESTAN GOLD</b>
414	2600	UND	NAPROXENO;ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 500 MG + 20 MG	R\$ 1,17	R\$ 3.042,00	<b>VIMOVO</b>
415	6000	UND	NASONEX SPRAY 0,5 MG/G SUS SPR NAS CT FR PLAS OPC SPR	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00	<b>NASONEX SPRAY</b>
416	100	UND	NEUTROFER FOLICO 0,2 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 30 ML	R\$ 33,69	R\$ 3.369,00	
417	6.200	UND	NEUTROFER 500 MG COM REV CT FR PLAS OPC	R\$ 1,61	R\$ 9.982,00	
418	900	UND	NIFEDIPINO 10 MG CAP GEL CT BL	R\$ 0,69	R\$ 621,00	
419	3600	UND	NIFEDIPINO 20 MG CAP GEL CT BL	R\$ 3,97	R\$ 14.292,00	
420	900	UND	NIFEDIPINO 30 MG CAP GEL CT BL	R\$ 4,85	R\$ 4.365,00	
421	900	UND	NIFEDIPINO 60 MG CAP GEL CT BL	R\$ 7,15	R\$ 6.435,00	



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

422	2.600	UND	NIMODIPINO 30 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	R\$ 1,33	R\$ 3.458,00	
423	120	UND	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CT FR VD AMB X 50 ML	R\$ 20,18	R\$ 2.421,60	
424	600	UND	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG AL	R\$ 39,08	R\$ 23.448,00	
425	120	UND	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ SUS OR CT FR VD AMB 100ML	R\$ 0,50	R\$ 60,00	
426	900	UND	NITAZOXANIDA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANSL	R\$ 9,78	R\$ 8.802,00	
427	3.600	UND	NITRAZEPAM 5MG	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00	<b>SONEBON</b>
428	900	UND	NITRENDIPINO 20 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB	R\$ 1,89	R\$ 1.701,00	
429	4900	UND	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAP GEL DURA CT BL	R\$ 0,31	R\$ 1.519,00	<b>MACRODANTINA</b>
430	6.800	UND	NORTRIPTILINA 50MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 1,57	R\$ 10.676,00	
431	6.800	UND	NORTRIPTILINA 25MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 1,08	R\$ 7.344,00	
432	6.800	UND	NORTRIPTILINA 75MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 2,13	R\$ 14.484,00	



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

433	1800	UND	OLANZAPINA 10 MG COM CT BL AL	R\$ 13,76	R\$ 24.768,00	
434	1800	UND	OLANZAPINA 5MG COM CT BL AL AL X 30	R\$ 6,88	R\$ 12.384,00	
435	400	UND	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE	R\$ 36,99	R\$ 14.796,00	<b>DERSANI</b>
436	20	UND	OLEO DE RÍCINO 60 ML	R\$ 27,09	R\$ 541,80	<b>LAXOL</b>
437	6800	UND	OLMESARTANA 20 MG	R\$ 1,36	R\$ 9.248,00	
438	6800	UND	OLMESARTANA 40 MG	R\$ 1,41	R\$ 9.588,00	
439	6800	UND	OLMESARTANA+: HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG	R\$ 1,78	R\$ 12.104,00	<b>BENICAR HCT</b>
440	6800	UND	OLMESARTANA+HIDROCLO ROTHIAZIDA 20/12,5 MG	R\$ 1,70	R\$ 11.560,00	<b>BENICAR HCT</b>
441	6800	UND	OLMESARTANA+HIDROCLO ROTHIAZIDA 40/12,5 MG	R\$ 2,36	R\$ 16.048,00	<b>BENICAR HCT</b>
442	6800	UND	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 40 MG COM REV CT BL	R\$ 3,75	R\$ 25.500,00	
443	1800	UND	ORLIPASTAT 120 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC	R\$ 4,06	R\$ 7.308,00	<b>ORLISTAT</b>
444	2.000	UND	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG CT BL AL	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00	



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

445	1.800	UND	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG CT BL AL	R\$ 3,33	R\$ 5.994,00	
446	4900	UND	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG CT BL AL	R\$ 4,44	R\$ 21.756,00	
447	12.000	UND	OXCARBAZEPINA 300 MG	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00	
448	200	UND	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	R\$ 39,37	R\$ 7.874,00	
449	6.800	UND	OXCARBAZEPINA 600 MG	R\$ 2,74	R\$ 18.632,00	
450	4.600	UND	OXIBUTININA 10 MG	R\$ 2,37	R\$ 10.902,00	
451	4600	UND	OXIBUTININA 5 MG	R\$ 0,79	R\$ 3.634,00	
452	60	UND	OXIBUTININA XPE	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00	
453	1.800	UND	OXICODONA 10 MG	R\$ 7,25	R\$ 13.050,00	<b>OXYCONTIN</b>
454	7.000	UND	PANTOPRAZOL 20 MG	R\$ 2,97	R\$ 20.790,00	
455	7000	UND	PANTOPRAZOL 40 MG	R\$ 5,24	R\$ 36.680,00	
456	6000	UND	PAROXETINA 12,5 MG	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00	



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

457	6000	UND	PAROXETINA 15 MG	R\$ 3,34	R\$ 20.040,00	
458	300	UND	PAROXETINA COM REV CT BL AL PVDC 40 MG	R\$ 7,37	R\$ 2.211,00	
459	60	UND	PATANOL 1,0 MG/ML SOL. OFT.	R\$ 32,32	R\$ 1.939,20	
460	60	UND	PATANOL 2,0 MG/ML SOL. OFT.	R\$ 38,32	R\$ 2.299,20	
461	1.800	UND	PENTOXIFILINA 400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 1,93	R\$ 3.474,00	<b>VASCER</b>
462	2800	UND	PERINDOPRIL ARGININA; BESILATO DE ANLODIPINO 14 MG + 10 MG COM CT TB PLAS PP OPC	R\$ 3,91	R\$ 10.948,00	<b>ACERTANLO</b>
463	2800	UND	PERINDOPRIL ARGININA; BESILATO DE ANLODIPINO 7 MG + 5 MG COM CT TB PLAS PP OPC	R\$ 1,55	R\$ 4.340,00	<b>ACERTANLO</b>
464	60	UND	PIRACETAM 200 MG/ML SOL INJ CX 12 AMP VD	R\$ 23,51	R\$ 1.410,60	<b>NOOTROPIL</b>
465	1800	UND	PIRACETAM 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,45	R\$ 810,00	<b>NOOTROPIL</b>
466	1800	UND	PIRACETAM+CINARIZINA (400 + 25) MG COM REV CT BL AL PLAST	R\$ 0,83	R\$ 1.494,00	



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

467	3.600	UND	PIROXICAM 20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 2,41	R\$ 8.676,00	
468	2.900	UND	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG COM REV CT BL A	R\$ 2,75	R\$ 7.975,00	<b>EBATZ</b>
469	2900	UND	PITAVASTATINA CÁLCICA 4 MG COM REV CT BL A	R\$ 5,24	R\$ 15.196,00	<b>EBATZ</b>
470	900	UND	POLICARBOFILA 625 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,81	R\$ 729,00	<b>BENESTARE</b>
471	1.800	UND	POLICARBOFILA CÁLCICA 625 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,99	R\$ 1.782,00	<b>BENESTARE</b>
472	2.900	UND	PRAMIPEXOL 0,375 MG	R\$ 2,96	R\$ 8.584,00	
473	2900	UND	PRAMIPEXOL 0,750 MG	R\$ 5,92	R\$ 17.168,00	
474	2.900	UND	PRAMIPEXOL 0.25 MG	R\$ 1,61	R\$ 4.669,00	
475	2.900	UND	PRAMIPEXOL 1,50 MG	R\$ 11,83	R\$ 34.307,00	
476	600	UND	PREDNISOLONA 1MG/ML SUSPENSAO 100 ML	R\$ 0,15	R\$ 90,00	
477	60	UND	PREDNISOLONA 3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS PET AMB X 60 ML	R\$ 0,30	R\$ 18,00	<b>PREDSIM</b>
478	2.900	UND	PREDNISOLONA 40 MG COM CT BL AL AL	R\$ 4,93	R\$ 14.297,00	



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

479	20.000	UND	PREDNISONA 20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00	
480	10.000	UND	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00	
481	8100	UND	PREGABALINA 150 MG	R\$ 4,98	R\$ 40.338,00	<b>PREBICTAL</b>
482	9.800	UND	PREGABALINA 50 MG CAP DURA	R\$ 3,82	R\$ 37.436,00	
483	12.000	UND	PREGABALINA 75 MG	R\$ 3,25	R\$ 39.000,00	
484	1.800	UND	PROGESTERONA 200 MG	R\$ 2,82	R\$ 5.076,00	<b>UTROGESTAN</b>
485	4.980	UND	PROLOPA BD 100 MG + 25 MG	R\$ 1,09	R\$ 5.428,20	
486	4.980	UND	PROLOPA BD 200MG + 50 MG	R\$ 2,01	R\$ 10.009,80	
487	40	UND	PROMETAZINA 20 MG/G CREM DERM CT BG A	R\$ 14,88	R\$ 595,20	<b>FERNEGAN</b>
488	4.900	UND	PROMETAZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,52	R\$ 2.548,00	<b>FERNEGAN</b>
489	1800	UND	PROPAFENOMA 300 MG	R\$ 2,49	R\$ 4.482,00	
490	18000	UND	PROPATILNITRATO 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00	<b>SUSTRATE</b>
491	120	UND	PROPIONATO DE FLUTICASONA;FUMARATO	R\$ 1,67	R\$ 200,40	<b>LUGANO</b>



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO 12 MCG + 250 MCG CAP GEL DURA PO INAL CT BL AL			
492	120	UND	PROPIONATO DE FLUTICASONA;HIDROXINAF TOATO DE SALMETEROL 25 MCG + 125 MCG SUS AER INAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS	R\$ 96,11	R\$ 11.533,20	<b>SERETIDE</b>
493	120	UND	PROPIONATO DE FLUTICASONA;HIDROXINAF TOATO DE SALMETEROL 25 MCG/DOSE + 50 MCG/DOSE C/ 120 DOSES SPRAY	R\$ 80,68	R\$ 9.681,60	<b>SERETIDE</b>
494	120	UND	PROPIONATO DE FLUTICASONA;HIDROXINAF TOATO DE SALMETEROL 25 MCG/DOSE + 250 MCG/DOSE C/ 120 DOSES SPRAY	R\$ 156,16	R\$ 18.739,20	<b>SERETIDE</b>
495	300	UND	PROPRIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG/DOSE SUS TOP CT FR VD AMB X 60 DOSES	R\$ 53,57	R\$ 16.071,00	<b>(FLIXOTIDE)</b>
496	300	UND	PROPRIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 250 MCG CAP GEL DURA PO INAL CT FR PLAS OPC	R\$ 67,66	R\$ 20.298,00	<b>(FLIXOTIDE)</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

497	4.800	UND	CLACIO:VITAMINA D 250MG+2,5 MG	R\$ 2,90	R\$ 13.920,00	<b>PROSSO 250 MG</b>
498	400	UND	PROTETOR SOLAR FPS 60,COM 40 MG	R\$ 63,29	R\$ 25.316,00	
499	1.800	UND	QUETIAPINA 100MG	R\$ 6,78	R\$ 12.204,00	
500	1.800	UND	QUETIAPINA 200MG	R\$ 15,23	R\$ 27.414,00	
501	9.600	UND	QUETIAPINA 25 MG	R\$ 3,90	R\$ 37.440,00	
502	1.800	UND	QUETIAPINA 50MG	R\$ 7,20	R\$ 12.960,00	
503	6.000	UND	RAMIPRIL 5 MG + 25 MG CAP DURA CT	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00	<b>NAPRIX</b>
504	6.000	UND	RAMIPRIL 5 MG + 12,5 MG CAP DURA CT	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00	<b>NAPRIX</b>
505	6000	UND	RAMIPRIL 10 MG COM CT BL AL	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00	<b>NAPRIX</b>
506	6000	UND	RAMIPRIL 2,5 MG	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00	<b>NAPRIX</b>
507	6.000	UND	RAMIPRIL;BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG + 5 MG CAP GEL	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00	<b>NAPRIX</b>
508	40	UND	RANITIDINA 15 MG/ML 120 ML	R\$ 32,54	R\$ 1.301,60	
509	120	UND	RELVAR ELLIPTA 100/25MG 30 DOSES	R\$ 110,49	R\$ 13.258,80	



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

510	72	UND	RELVAR ELLIPTA 200/25MG 30 DOSES	R\$ 179,50	R\$ 12.924,00	
511	60	UND	RESIDRONATO DE SODIO 150 MG	R\$ 127,86	R\$ 7.671,60	
512	300	UND	RESIDRONATO DE SODIO 35 MG	R\$ 21,26	R\$ 6.378,00	
513	160	UND	RIBOFALVINA, NITRATO DE TIAMINA. CT. FR. DE 30 ML + CGT.	R\$ 15,51	R\$ 2.481,60	<b>COMBIRON</b>
514	800	UND	RIFAMICINA 10 MG/ML SOL TOP SPRAY CT FR VD AMB X 20 ML	R\$ 21,93	R\$ 17.544,00	
515	190	UND	RISPERIDONA SUS 1 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML	R\$ 2,83	R\$ 537,70	
516	900	UND	RIVAROXABANA 10 MG BL AL PLAS	R\$ 6,90	R\$ 6.210,00	<b>(XARELTO)</b>
517	900	UND	RIVAROXABANA 20 MG BL AL PLAS	R\$ 6,90	R\$ 6.210,00	<b>(XARELTO)</b>
518	900	UND	RIVAROXABANA 15 MG BL AL PLAS	R\$ 6,91	R\$ 6.219,00	<b>(XARELTO)</b>
519	9.000	UND	ROSUVASTATINA 10 MG	R\$ 4,60	R\$ 41.400,00	
520	9.000	UND	ROSUVASTATINA 20 MG	R\$ 5,30	R\$ 47.700,00	
521	9.000	UND	ROSUVASTATINA 40 MG	R\$ 5,75	R\$ 51.750,00	



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

522	4200	UND	ROSUVASTATNA 5 MG	R\$ 2,00	R\$ 8.400,00	
523	900	UND	SABRIL 500MG	R\$ 3,87	R\$ 3.483,00	
524	40	UND	SAF GEL 85G	R\$ 62,80	R\$ 2.512,00	
525	60	UND	SALICILATO DE DIETILAMÔNIO;ESCINA 10 MG/G + 50 MG/G GEL CT BG AL X 30 G	R\$ 19,06	R\$ 1.143,60	<b>REPARIL GEL</b>
526	60	UND	SALICILATO DE DIETILAMÔNIO+ESCINA 10 MG/G + 50 MG/G GEL CT BG AL X 100 G	R\$ 34,01	R\$ 2.040,60	
527	90	UND	SECNIDAZOL 1 G X 4	R\$ 12,60	R\$ 1.134,00	
528	8900	UND	SENA ALEXANDRINA MILL;CASSIA FISTULA	R\$ 2,25	R\$ 20.025,00	<b>TAMARINE</b>
529	8.600	UND	SERTRALINA 50 MG	R\$ 2,89	R\$ 24.854,00	
530	8.600	UND	SERTRALINA 100 MG	R\$ 5,17	R\$ 44.462,00	
531	8.600	UND	SERTRALINA 25 MG	R\$ 3,34	R\$ 28.724,00	
532	1800	UND	SILIMARINA;RACEMETIONI NA 100 MG + 70 MG DRG CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,43	R\$ 2.574,00	



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

533	1.800	UND	SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20	R\$ 3,76	R\$ 6.768,00	<b>FORFIG</b>
534	2600	UND	SIMETICONA 40MG COMP	R\$ 0,86	R\$ 2.236,00	
535	300	UND	SIMETICONA 75/ML 15ML	R\$ 28,99	R\$ 8.697,00	
536	1900	UND	SINVASTATINA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	R\$ 1,77	R\$ 3.363,00	
537	2.900	UND	SINVASTATINA 40 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	R\$ 1,17	R\$ 3.393,00	
538	1.800	UND	SINVASTATINA;EZETIMIBA 10 MG + 20 MG	R\$ 3,42	R\$ 6.156,00	<b>VYTORIN</b>
539	8.900	UND	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATA 50 MG CT BL AL	R\$ 4,40	R\$ 39.160,00	
540	8.900	UND	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATA 100 MG CT BL AL	R\$ 4,88	R\$ 43.432,00	
541	12.000	UND	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC	R\$ 2,25	R\$ 27.000,00	<b>SELOZOK</b>
542	9.000	UND	SUCCINATO DE SOLICENAFINA+CLORIDRA TO DE TANSULOSINA 6 MG	R\$ 4,02	R\$ 36.180,00	<b>VESOMNI</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			+ 0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL			
543	400	UND	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC	R\$ 4,92	R\$ 1.968,00	<b>IMPERE</b>
544	600	UND	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100 MG COM REV CT BL AL/AL	R\$ 20,76	R\$ 12.456,00	<b>SUMAX</b>
545	600	UND	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 25 MG COM REV CT BL AL/AL	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00	<b>SUMAX</b>
546	600	UND	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50 MG COM REV CT BL AL/AL	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00	<b>SUMAX</b>
547	600	UND	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 85 MG + 500 MG COM REV CT BL AL	R\$ 18,45	R\$ 11.070,00	<b>SUMAX PRO</b>
548	600	UND	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA; NAPROXE NO SÓDICO 50 MG + 500 MG COM REV CT BL AL	R\$ 11,32	R\$ 6.792,00	<b>SUMAX PRO</b>
549	2900	UND	SUCRALFATO 1G COM MAST CT BL AL PVDC BCO LEIT	R\$ 1,35	R\$ 3.915,00	<b>SUCRALFIM</b>
550	2900	UND	SUCRALFATO 200 MG/ML SUS OR CT 20 FLAC X 10 ML	R\$ 3,08	R\$ 8.932,00	<b>SUCRAFILM</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

551	60	UND	SULFATO DE ATROPINA 10MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PEBD TRANS	R\$ 7,32	R\$ 439,20	<b>ATROPINA</b>
552	60	UND	SULFATO DE ATROPINA 5MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PEBD TRANS	R\$ 6,50	R\$ 390,00	
553	8600	UND	SULFATO DE CONDROITINA;SULFATO DE GLICOSAMINA500 MG + 400 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS	R\$ 1,99	R\$ 17.114,00	<b>ARTICO CPR</b>
554	800	UND	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G PÓ OR CT SACHÊ 3,95 G	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00	
555	9000	UND	SULFATO DE GLICOSAMINA/ SULFATO DE CONDROITINA 1,5 G/1,2 G SACHÊ DE 5 G.	R\$ 4,18	R\$ 37.620,00	<b>ARTICO SACHE</b>
556	1900	UND	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,95	R\$ 3.705,00	<b>REUQUINOL</b>
557	4900	UND	SULPIRIDA 50MG CT BL AL	R\$ 0,50	R\$ 2.450,00	<b>EQUILID</b>
558	8000	UND	SUPLEMENTO VITAMÍNICO + MINERAL	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00	<b>CENTRUM</b>
559	2900	UND	SUPLEMENTO VITAMINICO BASE DE OMEGA 3	R\$ 2,38	R\$ 6.902,00	



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

560	300	UND	LUBRIFICANTE OFTAMOLOGICO 10 ML	R\$ 37,90	R\$ 11.370,00	<b>SYSTANE</b>
561	40	UND	TACROLIMO 0,3MG 10G POMADA	R\$ 61,29	R\$ 2.451,60	<b>PROTOPIC</b>
562	720	UND	TADALAFILA 5 MG COM REV BL AL PLAS TRANS	R\$ 6,60	R\$ 4.752,00	
563	40	UND	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2,0 MG/ML SOL OFT FR 5 ML	R\$ 37,82	R\$ 1.512,80	<b>GLAUB MD</b>
564	40	UND	TARTARATO DE BRIMONIDINA;BRINZOLAMI DA 10,0 MG / ML + 2,0 MG / ML SUS OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5	R\$ 53,07	R\$ 2.122,80	<b>SIMBRINZA</b>
565	4600	UND	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG + 12,5 MG COM CT BL	R\$ 4,20	R\$ 19.320,00	<b>MICARDIS HCT</b>
566	1800	UND	TENOXICAM 20 MG	R\$ 5,03	R\$ 9.054,00	
567	1800	UND	TIBOLONA 2.5 MG	R\$ 2,23	R\$ 4.014,00	
568	160	UND	TIMOLOL 0,5 MG SOL. OF. FR. 5 ML	R\$ 40,56	R\$ 6.489,60	
569	200	UND	TIMOMODULINA 200 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML	R\$ 0,68	R\$ 136,00	<b>LEUCOGEM XPE</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

570	2900	UND	TIMOMODULINA 80 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 5,14	R\$ 14.906,00	<b>LEUCOGEM CPR</b>
571	12000	UND	TOPIRAMATO 25 MG	R\$ 1,35	R\$ 16.200,00	
572	4900	UND	TOPIRAMATO 100 MG	R\$ 5,40	R\$ 26.460,00	
573	12000	UND	TOPIRAMATO 50MG	R\$ 2,69	R\$ 32.280,00	
574	3600	UND	TRAMADOL 100 MG LIB PROL	R\$ 7,92	R\$ 28.512,00	
575	3600	UND	TRAMADOL 50 MG LIB PROL	R\$ 4,37	R\$ 15.732,00	
576	6800	UND	TRAMADOL+PARACETAMO L (37,5 + 325,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	R\$ 3,03	R\$ 20.604,00	<b>REVANGE</b>
577	120	UND	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL OFT CT ENV AL FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML	R\$ 93,22	R\$ 11.186,40	
578	120	UND	TRAVOPROSTA;MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL 0,04 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5ML	R\$ 96,93	R\$ 11.631,60	<b>DUO TRAVATAN COL</b>
579	40	UND	TRIF62,5 MCG/DOSE PO INAL OR + 25 MCG/DOSE PO INAL OR CT STR AL X 30 + 30	R\$ 266,08	R\$ 10.643,20	<b>ANORO</b>



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

580	1800	UND	TRIFOSFATO DISSÓDICO DE URIDINA;FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA;ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA (1,0 + 2,5 + 1,5) MG CAP DURA CT BL AL PLAS	R\$ 1,64	R\$ 2.952,00	ETNA
581	120	UND	TROPICAMIDA 10 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 5 ML	R\$ 11,77	R\$ 1.412,40	MYDRIACYL
582	4.600	UND	TROXERRUTINA;CUMARINA 15 + 90 MG COM REV LIB PROL	R\$ 1,39	R\$ 6.394,00	VENALOT
583	120	UND	VALERATO DE BETAMETASONA 1 MG/G CREM CT BG AL VER	R\$ 1,15	R\$ 138,00	
584	1300	UND	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB 100 ML	R\$ 13,65	R\$ 17.745,00	(DEPAKENE)
585	25000	UND	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CT BL AL	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00	(DEPAKENE)
586	4600	UND	VALSARTANA;HIDROCLOROTIAZIDA(320,00+12,50) MG COM REV CT BL AL	R\$ 3,88	R\$ 17.848,00	
587	1000	UND	VALSARTANA 160 MG	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00	
588	1900	UND	VALSARTANA;HIDROCLOROTIAZIDA(320,00+25) MG COM REV CT BL AL	R\$ 4,46	R\$ 8.474,00	DIOVAN HCT



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

589	6800	UND	VALSARTANA 320 MG	R\$ 2,57	R\$ 17.476,00	
590	900	UND	VALSARTANA 80 MG	R\$ 2,57	R\$ 2.313,00	
591	4600	UND	VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO 160/5MG CT BL AL PLAS	R\$ 3,11	R\$ 14.306,00	<b>DIOVAN ANLO</b>
592	4600	UND	VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO (160,0+10,0) MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 3,68	R\$ 16.928,00	<b>DIOVAN ANLO</b>
593	4600	UND	VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO (160,0+5,0) MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 3,12	R\$ 14.352,00	<b>DIOVAN ANLO</b>
594	4600	UND	VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO (320,0+5,0) MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 3,03	R\$ 13.938,00	<b>DIOVAN ANLO</b>
595	4600	UND	VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO (80,0+5,0) MG COM REV CT BL AL AL	R\$ 3,12	R\$ 14.352,00	<b>DIOVAN ANLO</b>
596	1800	UND	VALSARTANA; HIDROCLOROTIAZIDA; BESILATO DE ANLODIPINO (160,00+12,50+10,00) MG	R\$ 4,21	R\$ 7.578,00	<b>EXFORGE HCT</b>
597	1800	UND	VALSARTANA; HIDROCLOROTIAZIDA; BESILATO DE ANLODIPINO (320,00+25,00+10,00) MG	R\$ 4,21	R\$ 7.578,00	<b>EXFORGE HCT</b>
598	600	UND	VALSARTANA; SACUBITRIL ENTRESTO 24/26MG	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00	<b>ENTRESTO</b>



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

599	2900	UND	VALSARTANA;SACUBITRIL ENTRESTO 49/51MG	R\$ 3,78	R\$ 10.962,00	<b>ENTRESTO 100 MG</b>
600	2900	UND	VALSARTANA;SACUBITRIL ENTRESTO 97/103MG	R\$ 3,78	R\$ 10.962,00	<b>ENTRESTO 200 MG</b>
601	2600	UND	VARFARINA 5 MG	R\$ 0,59	R\$ 1.534,00	
602	2900	UND	VARFARINA SÓDICA 7,5 MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$ 0,88	R\$ 2.552,00	<b>MAREVAN</b>
603	200	UND	VENALOT H 5 MG/ML + 50 UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 120 ML	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00	<b>VENALOT</b>
604	3800	UND	VENLAFAXINA 150MG	R\$ 10,99	R\$ 41.762,00	
605	4600	UND	VENLAFAXINA 37,5 MG	R\$ 3,68	R\$ 16.928,00	
606	4800	UND	VENLAFAXINA 75MG	R\$ 7,76	R\$ 37.248,00	
607	1800	UND	VIMPOCETINA 5 MG X 90	R\$ 0,56	R\$ 1.008,00	<b>VICOG</b>
608	2400	UND	SUPLEMENTO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	R\$ 4,40	R\$ 10.560,00	<b>VITELUX</b>
609	6800	UND	ZOLPIDEM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS	R\$ 2,83	R\$ 19.244,00	
610	1800	UND	ZOLPIDEN 5 MG COM SUBL CT BL AL	R\$ 2,84	R\$ 5.112,00	<b>PATZ SL</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

611	4200	UND	ZULCLOPENTIXOL 10 MG CT BL AL PLAS	R\$ 1,49	R\$ 6.258,00	<b>(CLOPIXOL)</b>
612	6800	UND	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;CIANOCOBALAMINA ;NITRATO DE TIAMINA 5000 MCG + 100 MG + 100 MG DRG	R\$ 1,90	R\$ 12.920,00	<b>CITONEURIN</b>
613	40	UND	LIRAGLUTIDA;INSULINA DEGLUDECA100 U/ML + 3,6 MG/ML SOL INJ CT X 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	R\$ 168,85	R\$ 6.754,00	<b>XULTOPHY</b>
614	4800	UND	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,82	R\$ 8.736,00	<b>ANSITEC</b>
615	4800	UND	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 1,01	R\$ 4.848,00	<b>ANSITEC</b>
616	2800	UND	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB	R\$ 1,36	R\$ 3.808,00	<b>NOVANLO</b>
617	2800	UND	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS AMB	R\$ 2,64	R\$ 7.392,00	<b>NOVANLO</b>
618	1800	UND	MELILOTUS OFFICINALIS (L.) PALL 26,70 MG COM REV CT BL A	R\$ 2,77	R\$ 4.986,00	<b>VECASTEN</b>
619	600	UND	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20 MG COM REV CT BL A	R\$ 4,02	R\$ 2.412,00	<b>LATUDA</b>
620	600	UND	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40 MG COM REV CT BL A	R\$ 8,04	R\$ 4.824,00	<b>LATUDA</b>
621	600	UND	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG COM REV CT BL A	R\$ 9,51	R\$ 5.706,00	<b>LATUDA</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

622	900	UND	HIDROSMINA 200 MG CAP GEL DURA CT BL AL	R\$ 0,78	R\$ 702,00	<b>VENULA</b>
623	600	UND	CITRATO DE TAMOXIFENO 10 MG COM REV CT BL	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00	
624	600	UND	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG COM REV CT BL	R\$ 6,66	R\$ 3.996,00	
625	600	UND	CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG COM BL AL PLAS	R\$ 1,57	R\$ 942,00	
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b>	<b>12.492.922,31</b>

## 2. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Contratante, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

3.1 O Contratante, através de seus órgãos, conta com um número significativo de usuários de medicamentos para o controle do diabetes que residem no município de Ipameri e distritos.

3.2 Devido a importância destes serviços não somente para o órgão solicitante, mas para todos os munícipes, torna-se fundamental e necessária a aquisição do objeto descrito acima para atender a população portadora do diabetes.

3.3. A economicidade a ser obtida pela Administração, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

3.4. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4. DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



## 5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser prorrogada nas condições da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

## 7. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

7.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens deste certame, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos.

7.2 O horário de entrega será das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.3 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos medicamentos e insumos no ato da entrega, reservando-se ao Contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.4. No ato da entrega, caso os medicamentos e insumos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Contratante.

## 8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

8.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.



8.3. Os medicamentos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

8.4. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falha.

8.5 O transporte e a embalagem dos medicamentos objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;



b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;

e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;

h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

m) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;



q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade; e

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

11.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.



## 12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.

12.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

12.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** licitação, modalidade pregão presencial, para Sistema de Registro de Preços.

**14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO:** menor preço por item.



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**15. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

**16. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$

**17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Cristian Douglas Cardoso e Silva – Superintendente.

**IPAMERI-GOIÁS**, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

**Cristian Douglas Cardoso e Silva**  
Superintendente Municipal.

**Erico Rangelli Rocha Duarte**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 026/2022**

**PROCESSO Nº: 2022009259**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA.

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ  
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e  
do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)**



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 026/2022**

**PROCESSO Nº: 2022009259**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 026/2022**

**PROCESSO Nº: 2022009259**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA.

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N.....,  
por ..... intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n..... e do CPF  
n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)**



**ANEXO V  
PREGÃO Nº ----/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº ----/2022**

**MINUTA DE CONTRATO Nº----/2022**

**“Contrato de fornecimento de medicamentos que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e a empresa .....**”.

**I – PREÂMBULO**

**1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público ....., residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ..... e da carteira de Identidade nº ..... - ...../....., doravante denominada **CONTRATANTE**;

**1.2.** A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida à ....., Nº \_\_\_\_, Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada por ....., profissão, portador (a) da CI RG nº ..... SSP/\_\_\_, e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 027/2022, Sistema de Registro de Preços nº 026/2022, Processo Administrativo nº 2022009259 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO.

**III - DO LOCAL E DATA**

**3.1.** Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.



#### **IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**4.1.** Constitui objeto deste instrumento de contrato aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 027/2022, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 026/2022, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL

**4.2.** São parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2021022439.

#### **V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**5.1.** As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

**5.2.** A entrega dos produtos deverão ser de no máximo 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

**5.3.** O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato**, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

**5.5.** O recebimento do(s) material (ais) objeto da licitação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

**5.6.** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

#### **VI - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



6.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$. \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme Termo de homologação do Pregão nº \_\_\_\_/2022.

6.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

## **VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1. Os preços dos materiais objeto desta licitação serão irremovíveis, até o período final do contrato e dos instrumentos que dele for gerado.

## **VII - DO PRAZO**

8.1. O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de 12 (doze) meses, sendo de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ ( ) de dois mil e \_\_\_\_\_. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

8.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados.

<b><u>Unid.</u></b>	<b><u>Funcional</u></b>	<b><u>F. Recursos</u></b>	<b><u>Origem</u></b>	<b><u>Ficha</u></b>	<b><u>CD. Descrição</u></b>

## **X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

### **10. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;



b) a qualidade dos Medicamentos entregues deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 001/2022, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;

e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;

h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

p) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.



q) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

r) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

s) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa, devendo ainda ser observado:

1) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2) Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

3) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4) Validade dos medicamentos:

5) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.

t) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

u) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;



- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;
- i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

### **10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS**

- a) O atraso injustificado da entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipameri, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;
- c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
- d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Ipameri, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;
- e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de Ipameri-GO pelo período de 02 (dois) anos;

## **XI - DOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- a) A Contratada não cumprir as disposições contratuais.
- b) Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
- c) A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- e) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Município de Ipameri;
- g) A Contratada poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:



h) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

## **XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pelo Município de Ipameri, ou por acordo, na forma da Lei;

**12.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## **XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização dos materiais ficará a cargo do Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx xxxxxxxx.

## **XIV – DA INADIMPLÊNCIA**

**14.1.** Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **XV - DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O presente instrumento de contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

**15.2.** O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

## **XVI - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**16.2** - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GOIÁS,** \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Gestor Municipal  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietária da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.  
CPF n. \_\_\_\_\_

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)**



## ANEXO VII

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ----/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. -----/2022

<b>PROCESSO Nº</b>	2022009259
<b>Ata de registro de preço, para:</b>	Futura e eventual aquisição de <b>MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA</b> para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.
<b>Validade:</b>	12(doze) meses.

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se no Auditório Oedi Silva, Palácio Municipal Entre Rios, da Prefeitura Municipal de Ipameri, situado à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, representado pelo Pregoeiro, o Sr. MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR, e os membros da Equipe de Apoio \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, designados pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

#### I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA para** atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº xxx/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- a) Assinar o contrato de fornecimento com o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.



- b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na \_\_\_\_\_, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 001/2022.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### **III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

### **IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	MARCA	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

### **V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, entre outras:
- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;



e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

## **VI - DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 001/2022 o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**6.1.** O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

## **VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**7.1.** O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

**7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.**

**7.3.** O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.4.** A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

## **VIII - DAS PENALIDADES**



**8.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**8.3.** Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

**8.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**8.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada



da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**9.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

**9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.4.** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**10.2. Por iniciativa da Administração:**

- a) **Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;**



**b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.**

**c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;**

**10.3. Por iniciativa do fornecedor:**

**a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;**

**b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.**

**10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.**

**10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.**

**10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.**

**10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.**

**10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

## **XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**11.2.** O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº001/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de \_\_\_\_\_, e homologação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

**11.3.** Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**11.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.5.** O Sr. Cristian Douglas Cardoso e Silva, Diretor Municipal, matrícula funcional nº 103.459 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

execução do Contrato, conforme IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**11.6.** A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 001/2022 e ata de registro de preços nº 001/2022.

**11.7.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Ipameri  
Gestor Municipal Contratante

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Contratada(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Timbre da empresa

## ANEXO VIII MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 1

**PREGÃO Nº 027/2022- SRP Nº 026/2022  
PROCESSO: 2022009259**

A empresa \_\_\_\_\_ situada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição municipal/estadual nº \_\_\_\_\_ envia a proposta para Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme itens relacionados abaixo:

Item	Qtde	Unidade de Medida	Especificação	Registro ANVISA	Marca	Valor unitário	Valor total
01						R\$	R\$
02						R\$	R\$
03						R\$	R\$

Valor Da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Validade Da Proposta: 60 DIAS

Declaro que a entrega dos produtos será realizada nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**DECLARO QUE ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO TERMO ACIMA CITADO,**

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa (assinatura)